

1.152
J

Autos 219/00

Vistos, etc...

Cumpra-se a cota do Dr. Curador de Massas de fls., 1.149/1.151 em sua integra, em especial a arrecadação de bens no que tange as cotas e rendimentos da rede de Hotéis Mato Grosso Ltda e Trese Veículos da Comarca de Sinop/MT, desde a quebra da empresa.

Com relação a contratação de auxiliares, ates de assinar os respectivos contratos, que os mesmos passem por apreciação deste juízo, bem como, se a massa suporta tal encargo.

Após, conclusos.
Cumpra-se;
Cuiabá/MT 25 de julho de 2001.

J. Geraldo da Rocha Barros Palmeira
DR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito

DATA		
Aos _____	dias do mês _____	de _____
19 _____, foram-me entregues estes autos.		
Cuiabá, 25 de JUL 2001		
O Juiz		

J. J. 153



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

MANDADO nº 2874/01



INTIMAÇÃO

FINALIDADE:

O Dr. **JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA**, Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias, na forma da lei,...

MANDA o(a) Sr(a) _____, Oficial de Justiça em cumprimento do presente, extraído do processo infra - identificado, que dê cumprimento ao constante sob o título objeto.

N.º DO PROCESSO
219/00

VALOR DA CAUSA

JUÍZO DEPRECANTE

ESPÉCIE
AUTO FALÊNCIA

PARTE AUTORA
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

PARTE RÉ

OBJETO
Diligencie o Sr. Oficial de Justiça para proceder a **INTIMAÇÃO** do Síndico, SR. FREDERICO DE CARVALHO LOPES, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 1234480 SSP/GO e OAB/MT 6600 e Sra. FABIOLA MONTEIRO PARDAL, brasileira, solteira, advogada, RG n.º 811691 SSP/MT e OAB/MT 6621, podendo ser encontrado no endereço do escritório técnico profissional, na Estrada da Guarita, s/n.º, bairro Jardim Glória, em Várzea Grande-MT, para que dêem cumprimento à cota do Dr. Curador de Massas de fls. 1.149/1.151, em sua íntegra, com cópia anexa, em especial a arrecadação de bens no que tange às cotas e rendimentos da rede de Hotéis Mato Grosso Ltda. e Trese Veículos da Comarca de Sinop-MT. Com relação à contratação de auxiliares, antes de assinar os respectivos contratos, que os mesmos passem por apreciação deste juízo, bem como, se a massa suporta tal encargo; tudo conforme despacho a fls. 1.152 nos autos.

DESPACHO
Fls.(1.152)- Após, conclusos. Cumpra-se; Cbá, 25/07/01. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira. Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências Concordata e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT.

Cuiabá - MT, 26 de julho de 2.001.

José Geraldo da Rocha Barros Palmeira
DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias